



Prefeitura Municipal
Bonito de Minas

Praça Bom Jesus, nº 75 - CEP: 39.490-000 - Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.493/0001-83

E-mail: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br - PABX: (38) 3625-6218

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O **MUNICÍPIO DE BONITO DE MINAS-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Praça Senhor Bom Jesus, 75, Centro, CEP 39490-000 – Bonito de Minas-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.493./0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Reis Nogueira de Barros, vem pelo presente instrumento de Edital, tornar público que, estarão abertas, no período de (20 de janeiro até o dia 20 de fevereiro de 2017), as inscrições para o “**Processo Seletivo**” para a função de “**Agente Comunitário de Saúde**”, para prestar trabalho nas Micro áreas, por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em observância ao teor do Decreto Municipal nº 582, de 02 de janeiro de 2.017 que autoriza a contratação temporária de “**agentes comunitários de saúde**” para atender à situação de excepcional interesse público em observância aos ditames da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2.006 que regulamentou os serviços de agentes comunitários de saúde e, em observância ainda às Normas do Sistema Único de Saúde (SUS), contratação esta que se aplica no que couber o regime estatutário, objeto do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

O Processo Seletivo não segue a disciplina de concursos públicos, contudo é feito em obediência aos princípios da impessoalidade, igualdade, economicidade e no que couber aos demais princípios elencados na Constituição Federal e, ao disposto no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

As informações prestadas pelos candidatos terão caráter confidencial, onde cumpre destacar que a constatação de informações inverídicas por parte do candidato o excluirá automaticamente de qualquer fase do processo seletivo.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, não se constituiu em concurso público de provas ou de provas e títulos, como previsto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

1.2 Considerando as peculiaridade pertinentes a “**agentes comunitários de saúde**”, serão asseguradas 26 (vinte e seis) vagas para a prestação dos serviços por prazo determinado, onde os futuros contratados serão conhecidos após realização de avaliação psicologia e medica.

1.3 Em conformidade com os ditames da Lei Federal nº: 11.350, de 05 de outubro de 2006, será objeto de 01 (uma) vaga a moradores em qualquer uma das 26 (vinte e seis) micro áreas conhecidas como zona rural e zona urbana, conforme detalhado no anexo I.



1.4 Este Processo Seletivo Simplificado será classificatório, obedecendo aos critérios definidos e a participação do candidato nas seguintes etapas:

1.4.1 – Apresentação curricular, onde serão avaliados os seguintes itens:

- a) Cópia de comprovante de residência (água, ou luz ou telefone), em nome do candidato onde não possuindo qualquer um destes comprovantes em seu nome, será necessária a apresentação de declaração assinada por no mínimo 03 (três) moradores da área (zona rural ou zona urbana), conforme modelo no anexo II (declaração de moradia), em conformidade com o detalhado no anexo I.
- b) Cópia de certificado de conclusão do ensino médio (segundo grau completo).
- c) Avaliação psicológica, onde serão avaliadas a personalidade, o perfil do candidato, bem como a habilidade ou aptidão para o cargo de agente comunitário de saúde.

2 - DA DIVULGAÇÃO

2.1 A divulgação oficial deste Processo Seletivo dar-se-á através de avisos publicado no “Jornal Hoje em Dia”, no “Diário Oficial do Estado”, e afixado o respectivo aviso nos “Quadros de Avisos” localizados no hall de entrada do Prédio da Prefeitura (Praça Senhor Bom Jesus, 75 – Centro – Bonito de Minas) e no quadro localizado no hall de entrada da Secretaria Municipal de Saúde localizada na Rua Ranulfo Corrêa Saraiva, 135 - Centro - Bonito de Minas.

3 - DAS CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO

3.1 – Das atribuições

3.1.1 Consideram-se atividades do ACS na sua área de atuação, conforme estabelecido na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2.006, que regulamentou o § 5º do artigo 151 da Constituição Federal, lei esta que dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, conforme segue:

“Art.3º O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS”.

Parágrafo Único: São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:



Bonito de Minas

Prefeitura Municipal

Praça Bom Jesus, nº 75 - CEP: 39.490-000 - Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.493/0001-83

E-mail: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br - PABX: (38) 3625-6218

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;

II- a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

III- o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimento, óbitos, doenças e outros agravos;

IV- o estímulo à participação da comunidade nas políticas voltadas para a área de saúde;

V- a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família e;

VI- a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

3.2 – Das condições da futura Contratação

3.2.1 O caráter jurídico do futuro contrato a ser firmado é administrativo, não gerando o vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

3.2.2 O regime de previdência da função de Agente Comunitário de Saúde será o Regime Geral da Previdência Social do Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS.

3.2.3 O futuro contrato administrativo, terá a vigência de 12 (doze) meses e por conveniência exclusiva do Exclusivo do Executivo Municipal, poderá ter sua vigência prorrogada por uma única vez e por igual período.

3.2.4 A Carga horária semanal será de 40 (quarenta) horas trabalhadas.

3.2.5 O salário mensal será o piso do salário mínimo nacional, onde no presente exercício é de R\$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais)

3.2.6 Serão asseguradas 26 (vinte e seis) vagas distribuídas para prestação de serviços nas 26 (vinte e seis) localidades (Zona Rural e Zona Urbana/Sede do Município), conforme detalhado no anexo I.

4 - DA INSCRIÇÃO

4.1 Do local e horário:



Bonito de Minas

Prefeitura Municipal

Praça Bom Jesus, nº 75 - CEP: 39.490-000 - Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.493/0001-83

E-mail: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br - PABX: (38) 3625-6218

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

4.1.1 As inscrições deverão ser feitas somente pessoalmente junto a Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida na Rua Ranulfo Corrêa Saraiva, 135 - Centro - Bonito de Minas (MG).

4.1.2 A inscrição será realizada no período de 20 de janeiro a 20 de fevereiro do corrente ano, nos horários das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 – Dos requisitos básicos para a inscrição:

4.2.1 O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado; ou, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade (Decreto nº 70.391/72), e no gozo dos direitos políticos na forma do artigo 13 do Decreto nº 70.436/72, para candidatos de origem Portuguesa.

4.2.2 Ter 18 (dezoito) anos completos na data da realização da inscrição;

4.2.3 Possuir escolaridade mínima correspondente ao ensino médio (segundo grau completo), apresentar o certificado;

4.2.4 Estar quite com as obrigações da Justiça Eleitoral, apresentar título de eleitor comprovando a votação ou justificativa no ultimo pleito eleitoral;

4.2.5 Quando do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares, apresentar certificado ou comprovante de isenção dos serviços militares;

4.2.6 Não possuir antecedentes criminais referentes a crimes contra a administração pública e o patrimônio, no prazo de 05 (cinco) anos a contar do cumprimento da eventual pena;

4.2.7 Residir na área (Zona Rural ou Zona Urbana/Sede do Município) em que for atuar com no mínimo 30 (trinta) dias antes da data inicial da inscrição (20 de janeiro de 2017) objeto do presente processo seletivo.

4.3 – Da documentação necessária para inscrição:

4.3.1 Cópia autenticada por cartório, do documento com fé pública que garanta sua identificação (Cédula de Identidade Civil ou Militar ou Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, com fotografia);

4.3.2 Cópia de comprovante de endereço (água ou luz ou telefone) se estiver em nome do candidato onde não possuindo em seu nome, este comprovante deverá ser substituído por declaração de moradia conforme modelo no anexo II (este modelo estará a disposição do candidato) na Secretaria Municipal de Saúde e será objeto de verificação a ser realizada por



servidor do Município devidamente designado pela Secretaria Municipal de Saúde para o fim de averiguação.

4.3.3 Cópia do certificado de conclusão do ensino médio (segundo grau completo).

4.4 – Dos procedimentos de inscrição:

4.4.1 Preencher o Requerimento de Inscrição em formulário específico e anexar à documentação requerida no subitem 4.3;

4.5 – Candidatos portadores de necessidades especiais:

4.5.1 A pessoa portadora de necessidade especial é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, podendo esta concorrer à vaga, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a necessidade especial de que é portadora, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20/12/99 e será objeto de avaliação médica do Município;

4.5.2 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24/10/89, e do Decreto nº 3.298, de 20/12/99, a opção de concorrer como portador de necessidades especiais será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição;

4.5.3 O pedido de inscrição deverá ser feito pessoalmente, respeitando-se prazos e horários discriminados no subitem 4.1.2.

4.5.4 O candidato é responsável pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros no preenchimento do documento de inscrição.

4.5.5 Informações falsas ou falha nas informações constantes no Requerimento de Inscrição tornará nula a inscrição em qualquer fase do Processo Seletivo.

5 - DA SELEÇÃO

5.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para o cargo e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las, e constará das seguintes etapas:

5.2 - Primeira Etapa – Análise residencial

5.2.1 Esta etapa terá caráter classificatório e levará em consideração se as informações prestadas qualificam o candidato a prosseguir para segunda etapa, e tratará da verificação do



endereço residencial do candidato que é condição inarredável para o exercício da função de agente comunitário de saúde. Esta etapa comprobatória de endereço terá caráter eliminatório, dada as recomendações da Lei Federal nº 11.350, e 05 de outubro de 2.006.

5.2.2 A confirmação da veracidade informativa de que o candidato mantém residência na área (Zona Rural ou Zona Urbana/Sede do Município), conforme documentação apresentada em observância ao detalhado no anexo I, será objeto de verificação através servidor do Município devidamente designado pela Secretaria Municipal de Saúde e será realizada no período de (21 a 25 de fevereiro) e será objeto classificatório para gozar do direito para passar para a segunda etapa teste psicológico que será realizado nos dias (06 e 07 de março de 2017)

5.3 – Segunda Etapa – teste psicológico

5.3.1 Somente participarão desta Segunda Etapa os candidatos aprovados na Primeira Etapa, e o teste psicológico será realizado nos dias (06 e 07 de março de 2017) em horário e local a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde, que será afixado no quadro de aviso da Secretaria Municipal de Saúde e no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Bonito de Minas no dia (26 de fevereiro de 2017).

5.3.2 Esta etapa de avaliação psicológica terá caráter eliminatório e classificatório e será valorizada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

5.4 - Da classificação final

5.4.1 A classificação dos candidatos será conhecida pela ordem decrescente de maior pontuação objeto de avaliação psicológica dos candidatos das respectivas áreas (Zona Rural ou Zona Urbana/Sede do Município), conforme detalhado no anexo I.

5.4.2 Na ocorrência de igualdade de pontuação obtida na fase de avaliação psicológica será realizado sorteio entre os envolvidos e será objeto de Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, com data horário a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde, e será objeto de elaboração de ata específica.

5.4.3 Face às características do Processo Seletivo Simplificado, não caberá recurso das etapas definidas acima.

5.5 Dos procedimentos de exames médicos

5.5.1 O candidato que obtiver a maior pontuação na área correspondente da inscrição (Zona Rural ou Zona Urbana/Sede do Município) será convocado para a realização de procedimentos de exames médicos que também será considerada de caráter eliminatória caso o candidato mais bem classificado não possuir qualidade física para o exercício da função.



5.6 Do Local e data da divulgação do resultado final

5.6.1 A relação nominal com a respectiva pontuação será afixada no quadro de aviso da Secretaria Municipal de Saúde e no quadro de aviso localizado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Bonito de Minas (Não será prestada qualquer informação de classificação do candidato por telefone ou email).

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1.1 O candidato aprovado será comunicado formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde para celebração do contrato administrativo e conseqüentemente alimentação dos arquivos do Recursos Humano para emissão da folha de pagamento..

6.2 Da documentação necessária para a celebração do Contrato Administrativo

6.2.1 Original e fotocópia do RG;

6.2.2 Original e fotocópia de comprovante de endereço;

6.2.3 Original e fotocópia do Título de Eleitor, com o respectivo comprovante de votação ou justificativa na última eleição municipal.

6.2.4 Original e fotocópia da Cédula de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.2.5 Original e fotocópia do PIS ou PASEP, se cadastrado;

6.2.6 Original e fotocópia do Certificado de reservista (quando for candidato do sexo masculino);

6.2.7 Carteira do Trabalho e Previdência Social;

6.2.8 Duas fotos 3X4;

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

7.2 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.



Prefeitura Municipal
Bonito de Minas

Praça Bom Jesus, nº 75 - CEP: 39.490-000 - Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.493/0001-83

E-mail: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br - PABX: (38) 3625-6218

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial constituída para o fim acompanhar e coordenar o desfecho do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

7.4 Caberá ao Prefeito Municipal de Bonito de Minas(MG) a homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado e autorizar a contratação dos Agentes Comunitários de Saúde.

7.5 Este Edital, na sua íntegra, será publicado no Quadro de Aviso localizado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Bonito de Minas, Praça Senhor Bom Jesus, 75, Centro – Bonito de Minas e no Quadro de Aviso localizado na entrada da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Ranulfo Corrêa Saraiva, 135 - Centro - Bonito de Minas.

Prefeitura Municipal de Bonito de Minas, 20 de janeiro de 2.017

José Reis Nogueira de Barros
Prefeito Municipal

Suelen Santos Ferreira
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal
Bonito de Minas

Praça Bom Jesus, nº 75 - CEP: 39.490-000 - Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.493/0001-83

E-mail: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br - PABX: (38) 3625-6218

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**ANEXO I - AREAS/LOCALIDADES DE ABRANGÊNCIA DE ATUAÇÃO DO AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PROCESSO SELETIVO 001/2017**

RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DAS AREAS/LOCALIDADES POR AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE			
NUMERO ÁREA	AREA/LOCALIDADE DE ABRANGENCIA – ZONA RURAL E SEDE DO MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA	QTDE AGENTE
01	Rua José Borges Pimenta, Eliziario Moreira dos Santos, Daniel Pereira dos Santos, João Marçal e Rua Benedito Ferreira da Rocha.	525	01
02	Av.José Borges Monteiro, Profeta Jonas de Paula Gomes, João Francisco Mont. Alto, Otacílio Lopes dos Santos, Valdivino Viana de Matos, Rua Itália Conjunto Habitacional.	567	01
03	Av.Santa Cruz,Av. Valdivino Viana de Matos,Benedito da Rocha,Ranufo Correa Saraiva,Praça Bom Jesus,Av. João Antonio Coutinho,Rua Jose Alves da Silva,Jose Borges Monteiro,Leocádio Pereira Brito,Travessa Esmeralda Pimenta,Rua Nair de Paula Gomes,João Marçal.	530	01
04	Marimbondo, Larginha, Várzea Danta, Riacho do Campo, Santo Antonio do Borrachudo, Curral Novo.	480	01
05	Macaúbas, Fazenda Lavarinto, Galho do Mariano.	328	01
06	Salobo,Barreiro do Mato,Rancharia e Laranjeiras.	376	01
07	Rua Celestina Pereira de Araujo, Rua Amélia Coutinho, Rua Santo Mont alto, Rua João Borges, Rua Eliziario Moreira dos santos, Rua Itália, Rua São Mateus, Vila Amélia.	392	01
08	Catulé Pequeno, Santa Maria da Vereda, Fazenda Pedras (bebe) e Capivara.	330	01



Bonito de Minas

Prefeitura Municipal

Praça Bom Jesus, nº 75 - CEP: 39.490-000 - Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.493/0001-83

E-mail: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br - PABX: (38) 3625-6218

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

09	Catulé Lorão, Almescla e Fazenda Rafael.	482	01
10	Raizama, Veados, Buriti do Meio, Tarimba.	358	01
11	Ana da Rocha, Varzea da Manga, Capim Pubo	361	01
12	Lazãozinho, Duas Irmãs, Sumidouro e Logradouro.	355	01
13	Salto e Vargem Grande	268	01
14	Liaza, Galhinho, São Domingos II, Terezo, Cabeceira do Catulé.	283	01
15	São Domingos, Panelas, água Doce, Buriti Grosso, e Riacho do Campo.	293	01
16	Japão, Inkra, Fazenda La Paz, Croá, Brasitália.	319	01
17	Barra da Ema, Itaipava, Curral Queimado, Salto Grande.	289	01
18	Veredinha, Várzea e Japão	177	01
19	Sumidouro, Vereda Bonita e Cajueiro.	374	01
20	Lagoa Bonita, Salto Grande e Tatu	174	01
21	Flecheira e Bomfim	192	01
22	Gibão, Feio, Pedras, Lodo, Bonito da Serra.	260	01
23	Poços, Vereda Grande, Vereda do Gado.	129	01
24	Bico das Pedras, Brejão, Canabrava, São José do Gibão.	261	02
25	Cabeceira Salto do Borrachudo, C.do Borrachudo, Buriti.	190	01
26	Vila Amélia, Vila São João, Catulé Praia.	473	02

Atenção: Somente as localidades descritas no quadro acima serão consideradas como área de abrangência para atuação dos 26 (vinte e seis) Agentes Comunitários de Saúde que serão contratados após o desfecho do processo seletivo simplificado, no entanto, devido ao fato de a territorialização ser um processo dinâmico, com o decorrer do tempo toda ou parte da área de



Prefeitura Municipal
Bonito de Minas

Praça Bom Jesus, nº 75 - CEP: 39.490-000 - Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.493/0001-83

E-mail: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br - PABX: (38) 3625-6218

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

abrangência definida acima poderá ser modificada a bem do interesse público, objetivando contemplar toda a cobertura das áreas com os serviços objeto deste processo seletivo simplificado supra citado.

Prefeitura Municipal de Bonito de Minas, 20 de janeiro de 2.017

José Reis Nogueira de Barros
Prefeito Municipal

Suelen Santos Ferreira
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE MORADIA

Os abaixo assinados declaram sob pena da Lei que conhecem o Sr (a)....., portador da RG sob o nº....., o qual reside na (.....) a mais de 30 dias, gozando pelo direito em inscrever no processo seletivo para a contratação de Agente Comunitário de Saúde.

Local/Data....., de de 2.017

.....
Assinatura

Nome: RG.....

.....
Assinatura

Nome: RG.....

.....
Assinatura

Nome: RG.....

Atenção: Esta declaração deverá ser preenchida na ocorrência do comprovante de endereço (água, ou luz ou telefone) não for emitido em nome do candidato



Prefeitura Municipal
Bonito de Minas

Praça Bom Jesus, nº 75 - CEP: 39.490-000 - Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.493/0001-83

E-mail: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br - PABX: (38) 3625-6218

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS N°/2017

O **MUNICÍPIO DE BÔNITO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.493/0001-83, com sede administrativa na Praça Senhor Bom Jesus, 75, Centro, CEP 30.490-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Reis Nogueira de Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº inscrito no CPF sob o nº: 047.682.856-27, residente e domiciliado na Rua João Marçal, 23 - Centro – Bonito de Minas - MG, a seguir denominado simplesmente “**Contratante**”, e de outro lado a pessoa física (.....qualificar.....), de ora em diante denominada simplesmente “**Contratada**”, para a prestação de serviços de Agente Comunitário de Saúde na localidade na micro área (.....), em face do desfecho do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, conforme prescrito na clausula primeira, em observância ao Decreto Municipal nº 582, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com os ditames da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2.006, bem como em conformidade com a justificativa e clausulas seguintes:

DA JUSTIFICATIVA: Considerando o teor das leis supra citadas, considerando que foi realizado processo seletivo dentro dos ditames legais, justifica-se a contratação dos serviços de terceiros pessoa física para atuar como agente comunitário de saúde na micro área conforme descrito na clausula primeira.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Amparo Legal: A contratação, objeto deste instrumento, realizar-se-á em conformidade com os ditames da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2.006, dada a previsibilidade de realização do Processo Seletivo Simplificado em face do Decreto nº 582, de 02 de janeiro de 2017 e, de acordo com o teor do edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto: A Contratada (pessoa física), por força deste instrumento, prestará serviços ao Contratante, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, na área de abrangência (.....descrever a área de abrangência.....) com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no desenvolvimento das atividades correlatas à função e será objeto de emissão de folha de pagamento através do Departamento de Recursos Humano.

Parágrafo Primeiro: As atribuições a serem exercidas pela Contratada são, por índole provisória, dado a transitoriedade do serviço que visa atender.

Parágrafo Segundo: Não poderá atribuir à contratada encargos ou serviços diversos daqueles constantes neste contrato, bem como designações especiais.

Parágrafo Terceiro: A Contratada deverá comunicar o afastamento por motivo de saúde, apresentando o atestado médico, devidamente transcrito pelo médico do Município, no prazo máximo de quarenta e oito horas, no setor de Recursos Humanos do Município.



Bonito de Minas

Prefeitura Municipal

Praça Bom Jesus, nº 75 - CEP: 39.490-000 - Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.493/0001-83

E-mail: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br - PABX: (38) 3625-6218

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência: O presente contrato de prestação de serviços será por tempo determinado, com vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura e encerrar-se-á no dia/...../.....

Parágrafo Primeiro: Este contrato poderá ter sua vigência prorrogada por uma única vez e por igual período, em observância às regras do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – Da Rescisão: Este instrumento de contrato, poderá ser rescindido a qualquer tempo, por decisão unilateral sem a obrigatoriedade do pagamento de multas ou quaisquer parcelas de naturezas rescisórias, bastando para tanto que a parte interessada se pronuncie oficialmente com antecedência mínima de 15 (quinze dias), respeitado as legislações aplicáveis às espécies, mediante assinatura de Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução de presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – Da Jornada de Trabalho: Obriga-se a contratada a obedecer à jornada de 40 horas semanais e em horário a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde onde estiver em exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Remuneração: A Contratada receberá pelos serviços prestados à Contratante, a importância de um salário mínimo mensal, no valor atual de R\$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais) a serem pagos até o dia 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês que originou a prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro: Fica eleito o foro da cidade de Januária – Minas Gerais, para dirimir as questões relativas à execução do presente contrato.

E, por assim acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas.

Bonito de Minas(MG),de de

José Reis Nogueira de Barros
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nome>
CPF
CONTRATADA

Testemunhas: 1..... 2.....



Prefeitura Municipal
Bonito de Minas

Praça Bom Jesus, nº 75 - CEP: 39.490-000 - Estado de Minas Gerais - CNPJ: 01.612.493/0001-83

E-mail: licitacao@bonitodeminas.mg.gov.br - PABX: (38) 3625-6218

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 –
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE**

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº: - Data...../...../.....

NOME DO CANDIDATO:.....

RG:..... SEXO:() FEMININO () MASCULINO – TELEFONE:.....

ENDEREÇO:.....

ESCOLARIDADE:..... DATA DE NASCIMENTO:/...../.....

.....

Assinatura Candidato



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

EXTRATO DO EDITAL 001/2017

O **MUNICÍPIO DE BONITO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, com sede administrativa na Praça Senhor Bom Jesus, 75, Centro – CEP 39490-000, Bonito de Minas(MG), através do seu Prefeito, Sr. José Nogueira de Barros, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Agentes Comunitários de Saúde em conformidade com os ditames da Lei Federal 11.350, e de acordo com as normas do Edital. Inscrições feitas somente na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Ranulfo Corrêa Saraiva, 135 - Centro - Bonito de Minas no período de 20/01/2017 a 20/02/2017, nos horários das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, horário de Brasília/DF. Não será objeto de cobrança de taxa de inscrição: conforme Anexo I do Edital. Cartão de Inscrição: Não será enviado Cartão de Inscrição. O Edital, na sua íntegra, será publicado somente no quadro de aviso da Secretaria Municipal de Saúde e no quadro de aviso localizado no hall de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Bonito de Minas/MG.

Prefeitura Municipal de Bonito de Minas(MG), 20 de Janeiro de 2017

José Reis Nogueira de Barros
Prefeito Municipal

Suelen Santos Ferreira
Secretária Municipal de Saúde